# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Suzanápolis**
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

**Câmara Municipal de Suzanápolis**
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal**
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP


## PORTARIA Nº 715 DE 22 DE DEZEMRO DE 2023

**JOSÉ LUIZ GAVA**, Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, XXVI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto do art. 1º ao 7º do Decreto Municipal nº 1.672/2023,

**RESOLVE**

Artigo 1º - **Nomear** as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis**, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº 1.672/2023, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços públicos prestados, com mandato de 02 (dois) anos, para o Biênio 2023-2025, a partir da publicação desta, a saber:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**1 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Titular: Mirian Pereira Jovino
Suplente: Solange Tozati Silva

**2 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Titular: Simone de Fátima Barbosa
Suplente: Debora Gizelba Rodrigues da Silva

**3 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Titular: Marcia Rover Marcílio
Suplente: Tanali Sossolote Oliveira

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**1 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
Titular: Luiz Roberto da Silva
Suplente: Silvana Soares dos Santos

**2 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS URBANOS**
Titular: Gabriely Aparecida Martins Ribeiro

*Prefeitura Municipal de Suzanápolis*
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP


Suplente: Edson José da Silva

**3 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**

Titular: Cintia Cavazani Voltolini Marchiori

Suplente: Gean Carlos Fernandes

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Acompanhar a prestação dos serviços públicos;

II - Participar da avaliação dos serviços públicos prestados;

III - Propor melhorias na prestação dos serviços públicos;

IV - Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestadores de serviços públicos;

VI - Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Artigo 3º - A participação dos conselheiros no COMSEA não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço ao município, nos termos do § 6º do art. 3° do Decreto Municipal nº 1.672/2023.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e, substituição a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.672/2023.

Artigo 5º - Para a definição da representação da sociedade civil foi publicado o edital nº 001/2023 no dia 20 de outubro de 2023, e tinha por finalidade promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Suzanápolis para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes – titulares e suplentes – do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, a ser implantado na Cidade de Suzanápolis, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 1672, de 26 de julho de 2023, sendo atingido somente o número mínimo de 06 (seis) candidatos inscritos da sociedade civil (três titulares e três suplente), os quais estão sendo devidamente nomeados nessa portaria.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP


Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE DÊ-SE CIÊNCIA

Suzanápolis/SP, 22 de dezembro de 2023.

JOSE LUIZ GAVA:05697854803

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ GAVA:05697854803
Dados: 2023.12.22 11:24:18 -03'00'

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO II**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS**
**CONTRATADA: ANTONIO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR - ME**
**PROCESSO: 065/2022**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS: 012/2022**
**CONTRATO Nº. 081/2022**

**OBJETO:** Constitui objeto deste termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para realização de MELHORIAS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO do Município de Suzanápolis/SP, conforme Peças Técnicas elaboradas por parte do e Engenheiro Civil desta municipalidade, tendo em vista atender ao Contrato n.º 160/2022 celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Suzanápolis**, por um período de até 30 de dezembro de 2023, para que nesse período o objeto seja concluído em sua totalidade.

**JUSTIFICATIVA:** As razões apresentadas pela contratada é que as obras foram iniciadas em conformidade com os projetos e boas práticas de engenharia, porém, vieram a serem castigados com as condições climáticas desfavoráveis ao qual foram submetidos, ao contrário de outros tipos de obra que em condições de chuva tem as obras somente paralisadas, sendo que neste alega que obras que estão executando são “perdidas” com a chuva.

Diante das informações acima citada, a solicitante alega que ao longo dos últimos meses em diversos momentos tiveram o trabalho da semana perdido por conta de chuvas, sendo necessário aguardar alguns dias para reiniciar as atividades que já haviam sido executadas, além disso, tiveram imprevistos que demandaram serviços adicionais que não constavam no projeto inicial, como por exemplo: reforço do solo, necessidade de executar fundações para as caixas e etc.

De acordo ainda com a solicitante, os fatos descritos acabaram impossibilitando o andamento das atividades e consequentemente o término da obra no prazo estabelecido.

Com base no teor da justificativa apresentada pela contratada, a fiscalização do contrato em epigrafo, que é exercida pelo Engenheiro Civil desta Municipalidade concorda parcialmente com o solicitado, em virtude dos motivos expostos e ainda por se tratar de serviços de esgoto sanitário, sem interrupção do sistema de coleta; Outrossim, indica a verificação das datas do Convênio firmado com o FEHIDRO, a fim de renovação e por fim, solicita novamente, para a empresa, instalar na obra a Placa de Obra padrão do Governo do Estado de São Paulo/Fehidro.

Por fim com base no teor da justificativa apresentada pela empresa contratada, bem como levando em consideração outros fatores que influenciam direta ou indiretamente, e ainda levando em consideração os prazos de vigência do Convênio firmado entra a Prefeitura e o FEHIDRO, o referido Engenheiro Civil concorda com o pedido de prorrogação do prazo contratual pelo período de mais 07 (seis) meses, para encerrar a obra, bem como os trâmites normais administrativos, respeitando a legislação vigente.

**DO PRAZO:** Fica pelo presente termo aditivo, prorrogado o prazo do Contrato nº. 081/2022, de 29 de novembro de 2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e possibilidade no subitem 2.1.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, pelo período de até 30 de Julho de 2024, com início no dia subsequente ao fim inicial da vigência do contrato, ou seja, a partir de 31 de Dezembro de 2023.
Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 21 de Dezembro de 2023.

**JOSÉ LUIZ GAVA**
Prefeito Municipal

.....